

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Ponta Porã-MS, 3 de Outubro de 2008 Edição 0675

R\$ 1,00

Poder Executivo Leis

Lei nº 3607, de 01 de Outubro de 2008

"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE EXCESSO DE ÁREA PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE AO SR. EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por venda a **Eduardo de Oliveira Pereira** um excesso de área existente na Quadra 16-A, Lote X-4, Centro, nesta cidade, de acordo com as seguintes especificações:

Área Titulada: Lote X-4 – Medindo 10,59 X 22,00 X 12,00 X 37,58 X 22,59 X 59,58, com área de 1.081,91m2, está situado à Avenida Brasil, do lado impar, distante 80,20m da Rua São Paulo, do lado direto, para quem olha o terreno de frente (face Norte), e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte – com fração do Lote D e Lote Y-1, medindo 59,58m; Ao Sul – com o Lote X-3 medindo 22,00m e com o Lote X-1; A Leste – com o Lote X-3 medindo 12,00m e com a Avenida Brasil medindo 10,59m;

A Oeste - com a área de excesso, medindo 22,59m.

Área de Excesso: Medindo 11,97 X 36,73 X 40,26 X 14,39 X 22,59 X 17,93, com área de 855,9378m2, está situada à Avenida Internacional, do lado impar, distante 82,74m da Rua São Paulo, do lado esquerdo, para quem olha a área de frente (face Norte), e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte – com fração do Lote D e Área de excesso medindo 36.73m:

Ao Sul – com o Lote X-4 medindo 17,93m e, com Área de excesso medindo 14,39m;

A Leste – com Área de excesso, medindo 11,97 e com o Lote X-4, medindo 22,59m;

A Oeste - com a Avenida Internacional, medindo 40,26m.

Art. 2º - A fração acima descrita será alienada por importância não inferior a R\$ 38.004,75 (trinta e oito mil quatro reais e setenta e cinco centavos), visto que o metro quadrado possui o valor de R\$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme avaliação da Comissão de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser paga ao Município à vista no momento da Lavratura da escritura pública.

Art. 3° - A expedição do Título Definitivo de Domínio Pleno, fica condicionado á total quitação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 01 de Outubro de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3608, de 01 de Outubro de 2008.

Altera-se a denominação da Rua 13 de Maio, localizada no Bairro da Saudade, para Rua Ezzat Georges.

Autor: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua 13 de Maio, localizada no Bairro da Saudade, para Rua Ezzat Georges, no Município de Ponta Porã/MS.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 01 de Outubro de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3609, de 01 de Outubro de 2008.

Altera-se a denominação da Rua Paraguassú, localizada na Vila Vitória, para Rua Joana Gonçalves Toumani.

Autor: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Paraguassú, localizada na Vila Vitória, para Rua Joana Gonçalves Toumani, no Município de Ponta Porã/MS.

 $$\operatorname{Art.}\ 2^{\circ}$$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 01 de Outubro de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal